



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.890, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.823
DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Insere parágrafo terceiro ao artigo 2º da Lei 1.823 de 31 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As atividades do Museu da Imigração serão implementadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º - Haverá espaço para exposições artísticas e culturais (pinturas em telas, fotografias, esculturas entre outras).”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano,

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1890 / 2017

EM 29/09/2017


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 117/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior